

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

ARQUIVE-SE

S.S. EM 24/08/1961

PRESIDENTE

LEI Nº 2084, DE 20 DE AGOSTO DE 1961.

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -

00054

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel do Patrimônio Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Ituiutaba, para construção da sede própria da entidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo é o cadastrado sob o nº NE-12-12-01, medindo 70,00 metros para a Rua Deputado Daniel de Freitas Barros; 70,00 metros do lado oposto, com frontando com terrenos da APAE; 100,00 metros para a Rua Serapiquí; e - 100,00 metros do outro lado, para a Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, com área de 7.000,00 metros quadrados.

Art.2º - A doação prevista no artigo 1º desta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de agosto de 1961.


Alcides Cintra Sobrinho

- Prefeito de Ituiutaba -